

**CONTRATO Nº 254/2026****DISPENSA**

Contrato de empresa para a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa SEBASTIÃO GILBERTO TRINDADE DOS SANTOS ME.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEBASTIÃO GILBERTO TRINDADE DOS SANTOS ME**, estabelecida na Rua Guilherme Muller, nº 239, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.766.024/0001-56, representada por seu Proprietário **SEBASTIÃO GILBERTO TRINDADE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 405.348.040-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1017/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, para atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino e garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme processo 1017/2026.

Empresa: SEBASTIÃO G T DOS SANTOS ME - 00766024000156

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	450	Dúzias	Ovo caipira. Características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor, com inspeção oficial. Cor da casca vermelha. O produto não poderá ter data anterior a 5 (cinco) dias da data da entrega. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade. Embalagem: bandeja de uma dúzia.	xxx	R\$ 12,50	R\$ 5.625,00
2	1.500	KG	Banana Prata. Fruto de tamanho pequeno, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, polpa íntegra e firme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	xxx	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00



3	500	KG	Manga Palmer. Fruto de tamanho médio, grau médio de maturação, sem sujidades e corpos estranhos aderidos à casca, polpa íntegra e firme. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas e larvas.	xxx	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
4	750	KG	Pão francês, de farinha de trigo branca, peso de 50g a unidade. Deverão ser acondicionados em sacos plásticos, resistentes e transparentes de forma de que o produto seja entregue íntegro. Produzido no dia da entrega. Pão francês (kg).	xxx	R\$ 20,90	R\$ 15.675,00
5	450	KG	Pernil suíno. Sem osso, em cubos 4 x 4 cm, fresco, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, ausente de gordura, couro e outras substâncias, deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionado e transportado em veículo fechado, mantendo a temperatura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número do Registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Entregar refrigerado.	xxx	R\$ 22,40	R\$ 10.080,00
Total dos P.					47.880,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais)** conforme os itens, quantidades e preços constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, tributos e demais encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, para atender o exercício de 2026.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações contratadas.

3.3. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



4.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade dos gêneros alimentícios.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e recebidos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A 2036

Rubrica 33.90.30.07

Recurso 1.550.1049 / 2.550.1049

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Salto do Jacuí, RS, 14 de agosto de 2026.


RONALDO GLÍMPRIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal – Contratante

SEBASTIÃO GILBERTO TRINDADE DOS SANTOS ME

Empresa Contratada

Testemunhas: _____


